



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

DANIEL
MORANDI:00156872013
56872013
Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por DANIEL
MORANDI:00156872013
Dados: 2025.09.19 13:38:59 -03'00'

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



Documento assinado digitalmente
CAMILA PICCIN
Data: 19/09/2025 11:18:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015”.***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015, em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE), promovida pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

A medida busca assegurar que o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Serafina Corrêa permaneça em conformidade com as diretrizes nacionais, garantindo a continuidade das metas e estratégias educacionais já estabelecidas, evitando descompassos entre os instrumentos de planejamento federal e municipal.

A prorrogação possibilitará que o Município elabore um novo Plano Municipal de Educação (PME) devidamente alinhado às diretrizes federais atualizadas, prevenindo a descontinuidade das políticas públicas locais e assegurando regularidade junto aos órgãos de controle e repasse de recursos.

Dessa forma, a prorrogação até 31 de dezembro de 2025, seguindo o Plano Nacional de Educação (PNE), representa medida necessária para a consolidação das ações em andamento, assegurando estabilidade e o fortalecimento das políticas educacionais no âmbito municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2025.

DANIEL
MORANDI:001
56872013

Assinado de forma digital
por DANIEL
MORANDI:00156872013
Dados: 2025.09.19
13:39:23 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal